



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 058/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO  
DE ARTE E CULTURA NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção de propostas de Ações de Extensão de Arte e Cultura** a serem desenvolvidas no âmbito deste Instituto, em consonância com a [Resolução CONSUP nº 054/2016](#), de 26 de Julho de 2016.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo o cadastro e a seleção de ações de extensão na área de Arte e Cultura a serem desenvolvidas nas regiões de abrangência e entorno do Instituto Federal Farroupilha.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A participação de Coordenador e de estudante bolsista e/ou voluntários é obrigatória.
- 2.2. O **Coordenador** da proposta deverá:
- 2.2.1. Ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar ou servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, desde que, observado as seguintes condições:
- a) indicação de um servidor efetivo do IFFar, como Coordenador Adjunto, com a manifestação expressa para este assumir a Coordenação da ação, no caso de afastamento do primeiro, da instituição;
  - b) na descontinuidade da ação e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos, caso ocorram;
  - c) a proposta deverá ser encaminhada por meio de formulário do Anexo VIII deste edital para o endereço [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 2.2.2. Não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou por interesse particular do IFFar;
- 2.2.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais do IFFar;
- 2.3. Servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme previsto no Art. 57 da [Resolução do CONSUP N° 078/2019](#).

### **3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS**

- 3.1. **Programa** – conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais da Instituição, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado.
- 3.2. **Projeto** – definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpram o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.
- 3.3. **Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.
  - a) **Curso Livre de Extensão** – Cursos com carga horária mínima de 08 (oito) horas e inferior a 39 (trinta e nove) horas;
  - b) **Curso de Formação Inicial** – Cursos com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;
  - c) **Curso de Formação Continuada** – Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 3.4. **Evento** - ação de interesse técnico, social, científico, artístico e esportivo: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, debate, encontro, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, dia de campo, seminário, simpósio, torneio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.
- 3.5. **Produto** – produto é resultado de atividades de extensão, ensino e pesquisa, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais, relatórios, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

#### **4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital, mediante envio pelo **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA – Módulo Extensão** e para os servidores em exercício no IFFar por cedência ou colaboração técnica via **formulário do Anexo VIII**, o qual deverá ser encaminhado ao endereço [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br).
- 4.2. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor serão de sua responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste Edital.
- 4.3. O Plano de Trabalho do Estudante, Anexo VII, deverá ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no **SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivos** e encaminhado ao endereço [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br), quando for coordenado por servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica.

#### **5. DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

- 5.1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s);
  - 1.1. Submeter no **SIGAA – Módulo Extensão** o relatório parcial e final da ação até o prazo final do edital. O servidor em cedência deverá enviar os relatórios para [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br);
- 5.2. Apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos *campi*/Reitoria quando solicitado;
- 5.3. Fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 5.4. Certificar-se da disponibilidade de insumos, instrumentos e outros materiais necessários para a realização da ação junto ao setor de patrimônio e/ou licitações do *campus*;
- 5.5. Prestar contas, quando o projeto for financiado, conforme Anexo VI deste edital e de acordo com as normas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 30 da [Resolução CONSUP Nº 077/2019](#).

#### **6. DAS ÁREAS E LINHAS DE EXTENSÃO**

- 6.1. As ações de extensão deverão atender exclusivamente as linhas de extensão descritas na tabela a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>ÁREAS E LINHAS DA EXTENSÃO</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>LINHAS DA EXTENSÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>ARTE E CULTURA</b>	<b>Artes Cênicas</b>	Dança, dança ou movimento corporal solo, dança ou movimento corporal grupo, teatro, técnicas circenses, performance (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamações, leitura dramática e recital); formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	<b>Artes Integradas</b>	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
	<b>Artes Plásticas</b>	Escultura, exposições, pintura, desenho, gravura, quadrinhos (tira, <i>cartoon</i> , charge) instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	<b>Artes Visuais</b>	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeos, curta metragem; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
	<b>Mídia artes</b>	Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital, formação memória, produção e difusão cultural e artística.
	<b>Mídias</b>	Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação de pessoas.
	<b>Música</b>	Música instrumental (composições autorais e releituras), música vocal e instrumental (composições autorais e releituras), apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

	<b>Patrimônio cultural, histórico e natural</b>	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
--	---	---

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A avaliação da proposta será realizada em duas fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e Anexo III, respectivamente, e em conformidade com as linhas de extensão dispostas no item 6.1 deste edital.
  - 7.1.1. A avaliação eliminatória da ação será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria.
  - 7.1.2. A avaliação classificatória da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.
- 7.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, pela Comissão de Seleção e Avaliação, via SIGAA.
- 7.3. Havendo empate das ações, serão considerados como critérios de desempate, na ordem que segue:
  - 7.3.1. A maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 7, do Anexo III;
  - 7.3.2. A maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 5, do Anexo III;
  - 7.3.3. Sorteio público, realizado na presença de no mínimo 03 (três) membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.

## **8. DO FINANCIAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 8.1. Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas, até o limite orçamentário de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)<sup>1</sup>, conforme disponibilização do Ministério da Economia para o ano de 2021.
- 8.2. Cada ação receberá o valor de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) distribuídos nos seguintes itens:
- a) Auxílio financeiro para **01 (um) estudante extensionista**<sup>2</sup>: o bolsista receberá apoio por meio de bolsa de extensão, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), pelo prazo de até 08 (oito) meses<sup>3</sup>, para auxiliar as atividades previstas na ação, atendendo 20 (vinte) horas semanais e de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para 10 (dez) horas semanais.
  - b) O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de **custeio** descritas no Item I, Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019.

**Art. 25** *As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:*

**I.** *Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:*

a) *Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;*

b) *Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.*

---

<sup>1</sup> A descentralização dos recursos financeiros da matriz/reitoria será conforme o número de ações cadastradas no ano anterior. Os valores excedentes serão utilizados para outras ações classificadas no respectivo edital ou em outra ação de extensão que a PROEX julgar pertinente.

<sup>2</sup> Caso o coordenador optar pela oferta de bolsa de 10h, este poderá ter 2 (dois) bolsistas contemplados.

<sup>3</sup> O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 8.3. Os recursos financeiros serão destinados às ações de extensão **aprovadas neste edital**, do Instituto Federal Farroupilha, conforme a ordem de classificação, até o limite orçamentário disponível.
- 8.4. Os recursos financeiros de custeio e bolsas deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA de forma discriminada, em conformidade com os dispostos na [Resolução do Consup nº 077/2019](#).
- 8.4.1. O recurso destinado ao pagamento de bolsas deverá ser lançado no item de despesa “pessoa física”.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. **Vistas da avaliação:** o Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação da sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma, constante do anexo I, utilizando-se do modelo do Anexo IV, encaminhando a solicitação para e-mail: [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br).
- 9.2. **Recurso da avaliação:** o Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação da sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma, constante do anexo I, encaminhando suas justificativas ao Comitê de Avaliação de Ações de Extensão, por meio do formulário de recursos, do Anexo V, que deverá ser encaminhado para e-mail: [programas.sociais@iffarroupilha.edu.br](mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br).
- 9.3. Cada proposta poderá ter somente um pedido de vistas e um pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1 O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Técnico Final, de acordo com formulário disponível no **SIGAA – Módulo Extensão**.
- 10.2 Preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo VI, com a relação de itens de consumo e bolsas e respectivas notas fiscais/recibos.
- 10.3 A prestação de contas deverá seguir o disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 30 da Resolução do CONSUP Nº 077/2019.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 11.1. O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.
- 11.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou qualquer tipo de fraude, na realização do processo.
- 11.3. Cada servidor será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 01 (uma) ação de extensão, exceto as ações beneficiadas nos seguintes Processos de Seleção (Editais):
  - a) Processo de Seleção para concessão de apoio financeiro para ações de Extensão propostas por Estudantes do Instituto Federal Farroupilha.
  - b) Processo para Seleção de ações de Extensão – Eventos de Extensão do Instituto Federal Farroupilha.
- 11.4. A ação e/ou o resultado da ação deverá ser apresentado em evento científico (Mostra da Educação Científica e Tecnológica, Semana Acadêmica, Boletins técnicos, periódicos, entre outros) interno ou externo ao IFFar e comprovado no relatório final.
- 11.5. Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo MEC/SETEC ficando desta forma, o limite orçamentário destinado a este edital passível de redução.
- 11.6. A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.
- 11.7. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor/Coordenador de Extensão do *campus* e, posteriormente, sendo necessário, à Comissão de Seleção e Avaliação.
- 11.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Santa Maria/RS, 25 de fevereiro de 2021.

**ANGELA MARIA ANDRADE MARINHO**  
Pró-Reitora de Extensão  
Portaria nº 403/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª	Período para Inscrições	25/02/2021 a 25/04/2021
2ª	Relação Preliminar de Inscrições	27/04/2021
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	28/04/2021
4ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	29/04/2021
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	04/05/2021
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	05/05/2021
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	06/05/2021
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	07/05/2021
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	18/05/2021
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	19/05/2021
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	20/05/2021
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 24/05/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
	<p>*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 00 a 03 conforme a legenda: (00) Proposta <b>não atende a nenhum</b> dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta <b>atende a minoria</b> dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta <b>atende a maioria</b> dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta <b>atende todos</b> dos aspectos de forma satisfatória</p>	NOTA *
04	<p><b>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto e justificativa:</b> a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta;</p>	
05	<p><b>Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos objetivos e resultados esperados:</b> a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados;</p>	
06	<p><b>Análise a qualidade metodológica da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta;</p>	
07	<p><b>Análise o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta;</p>	
08	<p><b>Análise a pertinência do plano de trabalho do bolsista</b> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta;</p>	
09	<p><b>Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução;</p>	
10	<p><b>Análise a forma de acompanhamento e avaliação da ação, considerando os seguintes aspectos:</b> a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação;</p>	
11	<p><b>Análise a adequação orçamentária da proposta considerando os seguintes aspectos:</b> a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta;</p>	
	<b>Total:</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO IV**

<b>FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS</b>	
<b>DADOS DA AÇÃO</b>	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
<b>ETAPA</b> (Marque a etapa a qual se refere a solicitação de vistas)	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b> (O solicitante somente poderá ser o Coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial (      )	Celular (      )
E-mail:	
_____	
Assinatura do Coordenador	Data da entrega: _____ / _____ /2021
<b>Observação:</b> - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:programas.sociais@iffarroupilha.edu.br">programas.sociais@iffarroupilha.edu.br</a> ; - o formulário não poderá ser alterado.	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VI**

<b>FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
Título da Ação:				
Coordenador:				
Telefones:				
E-mail:				
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS</b>				
<b>339030 - MATERIAL DE CONSUMO</b>				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
<b>Sub-Total 1</b>				
<b>BOLSAS</b>				
Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
<b>Sub-Total 2</b>				
<b>Total das Despesas ( Sub-Total 1 + Sub-Total 2)</b>				
<b>DEVOLUÇÃO DE SALDO</b>				
			Data	VALOR (R\$)
1				
<b>Sub-Total 3</b>				
Data: / /		Assinatura Coordenador:		
Recebido em : / /		Assinatura:		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Mês de início/Ano: \_\_\_\_\_

<b>Atividades</b>	<b>Mês</b>	<b>1°</b>	<b>2°</b>	<b>3°</b>	<b>4°</b>	<b>5°</b>	<b>6°</b>	<b>7°</b>	<b>8°</b>
<b>1.</b>									
<b>2.</b>									
<b>3.</b>									
<b>4.</b>									
<b>5.</b>									
<b>6.</b>									
<b>7.</b>									
<b>8.</b>									

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Estudante Extensionista

\_\_\_\_\_  
Coordenador da ação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS QUE SERÃO COORDENADAS  
POR SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO IFFAR, POR CEDÊNCIA OU  
COLABORAÇÃO TÉCNICA**

<b>Informe dos Dados Gerais da Ação</b>	
Título da Ação (Projeto/Produto/Programa/Curso/ Evento):*	
Título:*	
Ano:*	
Período de Realização:*	___/___/___ a ___/___/___
Área de Conhecimento do CNPq:*	
Abrangência:*	
Área Temática da Extensão:*	
Coordenador:*	
Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão:	( ) Sim ( ) Não
Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente:	( ) Sim ( ) Não
Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura:	( ) Sim ( ) Não
Responsável Pela Ação:*	
E-mail do Responsável:*	
Contato do Responsável:*	
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Cite os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, alinhados à proposta, conforme quadro abaixo:



<b>Público Alvo do Projeto</b>	
Discriminar Público Alvo Interno:*	
Quantificar Público Alvo Interno:*	
Discriminar Público Alvo Externo:*	
Quantificar Público Alvo Externo:*	
Total de participantes estimados:*	
<b>Local de Realização</b>	
Estado:*	
Município:*	
Bairro:*	
Espaço de Realização:*	
Latitude:	
Longitude:	
<b>Formas de Financiamento do Projeto</b>	
<b>Auto-Financiado:</b>	
<b>Financiado pela IF Farroupilha:</b>	
	Financiado pela Unidade Proponente:
	Financiamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

	FAEX:
	Edital de Extensão:*
	Nº Bolsas Solicitadas:*
<b>Financiamento Externo:</b>	
<b>Unidades Envolvidas na Execução</b>	
Unidade Proponente:	
Executor Financeiro:	
Unidade Co-Executoras Externa:	
Unidade(s) Co-Executoras:	
<b>Dados Adicionais do Projeto</b>	
Resumo do Projeto:*	
Palavras-chave:*	
Justificativa para execução do projeto:*	
Fundamentação Teórica do projeto:*	
Metodologia de desenvolvimento do projeto:*	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Referências Bibliográficas para execução do projeto:*	
Objetivos Gerais:*	
Resultados Esperados:*	
<b>Informar membros da equipe da ação de extensão</b>	
<b>Docente:*</b>	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
<b>Técnico Administrativo:*</b>	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>Discente:*</b>	
Função:*	
<b>Participante Externo:*</b>	
Nome:*	
CPF:*	
E-mail:*	
Função:*	
Sexo:*	
Formação:*	
Instituição:*	
<b>Equipe Executora</b>	
Cadastrar Atividade	
Descrição da Atividade:*	
CH Total da Atividade:*	
Período:*	___/___/___ a ___/___/___
Membros da Atividade:*	
CH Total por Membro:*	
<b>Orçamento Detalhado</b>	
Descreva os elementos da despesa	
<b>Diárias</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Diária	R\$
<b>Material de Consumo</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Material de Consumo:	R\$
<b>Passagens</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Passagens:	R\$
<b>Pessoa Física</b>	
Discriminação:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Pessoa Física:	R\$
<b>Pessoa Jurídica</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Pessoa Jurídica:	R\$
<b>Equipamentos</b>	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Sub-Total Equipamentos:	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
OBS: No orçamento deverão ser incluídos apenas os itens financiados pelos Editais.	
*campos de preenchimento obrigatório	